



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4330, de 11 de julho de 1995.

ALTERA O VALOR DA TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, POR CRIANÇA, NAS CRECHES E CEBEM's DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Artigo 1º - Fica alterado o valor da contribuição mensal, por criança, nas Creches Municipais, criada pela Lei nº 2.609, de 07 de junho de 1994, retroativa a 1º de julho de 1995, passando a vigorar a seguinte tabela:

Nº SALÁRIOS	OBSERVAÇÕES
01	Isento
02	Isento
03	8,02
04	12,04
05	16,06
06	20,06
07	24,08
08	28,10
09	32,10
10	36,12
11	40,14
12	80,27
13	80,27
14	80,27
15	80,27

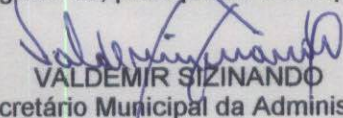
Artigo 2º - Para os CEBEM's, a contribuição mensal é de 50% (cinquenta por cento), da tabela das Creches.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 1995.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul, RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração

Município de
Santa Cruz do Sul
Gente em ação.